Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.430/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria Cordeiro da Silva**, RG N.º 5809004-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 08 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 140,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com a Rua Sofia Simões de Macedo.
Lado Esquerdo: com o Lote 09 da quadra G-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 121/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. **Maria Cordeiro da Silva**, RG Nº 5809004-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 08 da Quadra "G-2" (área pública)
Área 140,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com a Rua Sofia Simões Macedo.
Lado Esquerdo: Com o Lote 09 da Quadra G-2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 07 da Quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social.

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 04 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 110/2000
PROJETO DE LEI Nº 121/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 121/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria Cordeiro da Silva**, RG N.º 5809004-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 08 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 140,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com a Rua Sofia Simões de Macedo.
Lado Esquerdo: com o Lote 09 da quadra G-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 20 de novembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 11 / 00

Secretário

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 20 / 11 / 00

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 11 / 00

JOSÉ SILVANO GALVÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Escrevente Autorizada
Odillia Polliana A. S. Galvão
Escrevente Autorizada
Edilene Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizada

1º Oficio de Notas - Rua Floriano Peixoto nº. 81- tel-fax. 726-1154

CERTIDÃO

Certifico, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome da Sra. ***MARIA CORDEIRO DA SILVA***, **se declarou viúva,** brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 5.809.004-SSP-PE., residente à Rua Marcionila Alves, nº 80, bairro Bom Conselho, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 04 de Setembro de 2000. Eu, Edilene Cordeiro de Souza Oficiala do Registro Geral.

Valido como selo de Autenticação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização CERTIDÃO AAA 81521

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 - 1154 - 726 - 2353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA

Edilene Cordeiro de Souza
Escrevente Substituta